



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 75/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM INFRAESTRUTURA URBANA E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial para atender despesas com obra de Infraestrutura Urbana, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana

15 451 0291 1152 – Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 0.02.21-100 119 – Recurso Estadual – Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 59.357,29

Fonte de Recurso: 0.91.00-100 119 – Recurso Municipal – Infraestrutura Urbana

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 359.357,29 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), decorrerão do constante no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente